



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.534 de 23 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica:

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 370 Operação de Crédito - Educação

Projeto/Atividade: 0.023 - Operação de Crédito - Educação

Natureza da despesa: 4.6.90.71 – Principal da dívida ativa contratual

Valor: R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 31 Fundeb

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução de dotação da seguinte rubrica:

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino fundamental

Programa:190 -Valorização e Qualidade da Educação
Projeto/Atividade:1.036 Aquisição de veículos para o transporte escolar
Natureza da despesa:449052 – Equipamentos e materiais permanentes
Valor: R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso:31 Fundeb

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.02 – FUNDEB
Função:12 – Educação
Subfunção:361 – Ensino fundamental
Programa:190 -Valorização e Qualidade da Educação
Projeto/Atividade:2.037 Manutenção do ensino fundamental
Natureza da despesa:319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso:31 Fundeb

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 04 de dezembro de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 38 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar à Municipalidade a utilização do recurso para a amortização de dívida contraída em financiamento de veículo da frota escolar.

Ressalta-se que, com a não realização de aulas presenciais no corrente ano, acabou o Município por não utilizar alguns valores previstos para investimentos no transporte de alunos e despesas adicionais com pessoal. Nesse contexto, tendo em vista a necessidade de se cumprir com os percentuais previstos nas leis de orçamento para investimentos na área da educação, bem como a necessidade de se gastar os valores recebidos através de repasses pelo FUNDEB no mesmo ano em que recebidos, sob pena de devolução, busca-se a utilização desses recursos para o pagamento parcial de dívida bancária de financiamento de veículo de transporte escolar, o que garante a redução dos valores das parcelas futuras do financiamento e, por conseqüência, aumenta o potencial para investimentos nos próximos anos.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Rubem Dari Wilhelmson
Prefeito